



Ofício Sinjus nº 42/2018

Assunto: Reitera pedido de informações feito por meio do Ofício Sinjus nº 13/2018, protocolo nº 0000052568201819, de 7 de fevereiro de 2018.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2018.

À Sua Excelência o Senhor

Desembargador **Geraldo Augusto de Almeida**

DD. Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Senhor Desembargador,

O Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais (SINJUS-MG), representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar, por sua Coordenação-Geral, com fundamento nos artigos 5º, XXXIII<sup>1</sup> e XXXIV, "a"<sup>2</sup>, e art. 8º, III<sup>3</sup>, todos da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527/2011<sup>4</sup> e na Resolução 215<sup>5</sup> do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vem à presença de V. Exa. expor e, ao final, requer:

Por meio do **Ofício Sinjus nº 13/2018, protocolo 0000052568201819, de 07/02/2018**, requeremos a esse Tribunal de Justiça as seguintes informações:

<sup>1</sup> todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

<sup>2</sup> XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

<sup>3</sup> ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

<sup>4</sup> Regulamenta o acesso à informações públicas previsto na Constituição Federal.

<sup>5</sup> Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, a Lei Federal nº 12.527/2011.

*Wey*

“a) Informações sobre o cumprimento do art. 12 da Resolução 227/16 do CNJ; b) Informações sobre a instituição da Comissão de Gestão do Teletrabalho prevista no art. 17 da Resolução 227/16 do CNJ, com a garantia de participação de representante indicado pelo sindicato; c) Informações sobre a aplicabilidade das disposições previstas no art. 75-E da CLT;”

Contudo, até o momento, este sindicato não recebeu resposta ao mencionado Ofício Sinjus nº 13/2018, extrapolando-se o prazo normativo de 20 (vinte) dias para resposta.

Diante do exposto, REITERAMOS o pedido de informações feito por meio do Ofício Sinjus nº 13/2018, protocolo nº 0000052568201819, de 07/02/2018, evitando-se o acionamento do CNJ.

Respeitosamente,

  
**Wagner de Jesus Ferreira**

**Coordenador-Geral do SINJUS-MG**